

PALMEIRA D'OESTE FATURA TÍTULO DA 4ª COPA CLUB DO ESPORTE DE FUTSAL INTERESTADUAL

Na última quinta-feira (06) a equipe de Palmeira D'Oeste foi até a cidade de Ilha Solteira e venceu a equipe de Auriflama pelo placar de 6x3 em partida válida pela final da 4ª Copa Club do Esporte de Futsal Interestadual.

Destaque para os autores dos gols Maurício Morita (3 gols), Eduardo (Coringa_ (2 gols), Renan Coelho (1 gol) e ao goleiro Rafael Henna eleito o melhor goleiro do campeonato.

Além da premiação pelo título, Palmeira D'Oeste conquistou vaga para a Copa dos Campeões.

Queremos agradecer a to-



dos jogadores e comissão técnica que participaram desse grande título, ao Se-

cretário de Esportes Leonél, Prefeito Dodô, Vice Maurão e toda Câmara Municipal

pelo investimento no esporte que vem gerando cada vez mais resultados.



CAMPANHA DO SICREDI CELEBRA MÊS DA POUPANÇA COM SORTEIO ESPECIAL DE MEIO MILHÃO DE REAIS

Realizada há sete anos pelo Sicredi com o objetivo de incentivar o hábito de poupar, a campanha Poupança Premiada Sicredi terá o sorteio especial de R\$ 500 mil, no mês de outubro, em celebração ao Dia Mundial da Poupança. Ao todo, a campanha desenvolvida pela instituição financeira cooperativa nos estados do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro irá distribuir R\$ 2,5 milhões em prêmios em 2022, em sorteios semanais de R\$ 5 mil, além do grande sorteio de R\$ 1 milhão no fim da promoção, em dezembro.

Somente na edição deste ano, a campanha já premiou mais de 100 poupadores do Sicredi. Em nossa cooperativa Sicredi Planalto das Águas PR/SP tivemos quatro associados sorteados com o prêmio de R\$ 5 mil nos sorteios semanais da campanha. Entre eles, estão o senhor Irineu

Antônio Mendes de Pinhão/PR, Valdivino Loureço dos Santos de Pitanga/PR, Luciano Kavetzki de Candói/PR e Vinicius Cristiano Sansana de Guarapuava/PR.

Para a associada Evanildes Granemann, vencedora do sorteio especial de R\$ 500 mil em 2021, a premiação foi um estímulo para um hábito de organização do orçamento construído com auxílio da instituição financeira cooperativa. "Acredito que, para cuidar do dinheiro, temos que escolher um lugar no qual a gente confia. Onde as pessoas orientam você, explicam tudo que a gente precisa saber. Por isso, escolhi o Sicredi. É muito importante que a gente guarde pelo menos um pouquinho de dinheiro todo mês, assim, se um dia precisar, terá esse amparo", comentou ao ser contemplada.

Benefícios compartilhados

A gerente de Desenvolvimento de Negócios da Central Sicredi PR/SP/RJ, Adriana Zandoná França, lembra que, ao incentivar o hábito de poupar por meio da poupança, o Sicredi viabiliza a possibilidade da reserva de recursos para um maior número de associados, especialmente os que estão começando a pensar em planejamento financeiro. "A facilidade, o baixo risco e a isenção de impostos, para a pessoa física, tornam a poupança uma modalidade mais simples e acessível para quem deseja atender objetivos de curto, médio ou longo prazo", afirma.

A especialista ainda destaca que, ao investir em uma instituição financeira cooperativa, o associado percebe que os benefícios não são apenas individuais, mas também compartilhados com toda a comunidade. "Os recursos captados pelas cooperati-

vas do Sicredi geram um impacto positivo localmente, uma vez que ajudam a fomentar a contratação de crédito rural e comercial, beneficiando tanto os associados quanto os negócios e a economia local", finaliza Adriana.

PARTICIPAR É SIMPLES

Até agora, foram gerados mais de 94 milhões de números da sorte da campanha. O associado poupador participa da campanha de forma automática. A cada R\$ 100 aplicados na poupança do Sicredi é gerado um número da sorte, usado para concorrer nos sorteios, que são realizados pela loteria federal. Os associados que optam pela aplicação na modalidade programada, autorizando o débito mensal na conta têm chance de ganhar em dobro. A visualização dos cupons e a conferência dos ganhadores da promoção estão disponíveis no site da campanha.

Big
CENTER
17 3651-1125 | 17 99668-8821

CASA DO LAVRADOR
Agropecuária
Rua XV de Novembro N° 46-80
Centro - Palmeira D'Oeste/SP
(17) 3651-1547

SSB
Clínicas Odontológicas
IMPLANTODONTIA e ORTODONTIA
Nossos Serviços:
Clínica Geral, Ortodontia, Tratamento de Canal, Clareamento Dental, Próteses Fixas e Móveis, Lentes de Contato Dental, Lipopapada, Botox / Preenchimento.
Sorria com confiança!
Agende sua avaliação!
17 99629.9213
UNIDADES em AURIFLAMA e PEREIRA BARRETO
PALMEIRA D'OESTE
Rua Mal. Humberto A. Castelo Branco, 4867 - Centro

TIPOESTE
OFF-SET
TIPOESTE TIPOGRAFIA LTDA-ME
Você imagina, a gente imprime!
Cartões de Visita, Panfletos, Cardápios, Pastas, Receituários, Encadernações, Fichas e Formulários, Carimbos, Envelopes, Adesivos de Vinil e Troca de Óleo, Faixas, Banners, Brindes Personalizados, Imãs de Geladeira, Comanda e Talões.
17 99636-2825 | 17 99602-6490
Av. Carlos Gomes n° 4960 | Palmeira D' Oeste/SP
graficatipoeste@gmail.com

SAIA JÁ DO ALUGUEL
PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA
Minha Casa Minha Vida
Alan Mattos
Engenheiro Civil - CREA 5069303723
1799634-1740



Vendas no atacado e varejo. Venha conferir!

Telefone (17) 3651-3347
Av. Inocêncio Figueiredo, nº 53-58 -
Centro - Palmeira d'Oeste

Posto de Serviço D'Oeste
(17) 3651-1129
ABERTO até as 24hs

CAMAC
CANÁRIO - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES

FONE: (17) 3651-1423
FONE/FAX: 3651-1339

RUA BRASIL, Nº 56-100 - CENTRO - PALMEIRA D'OESTE-SP

Drogaria Parati
Dedicada a você

MultiDrogas
Com você, pela saúde da nossa gente

(17) **3651-1131**

Rua Brasil, nº 46-15 - Centro - Palmeira D'Oeste - SP

Tribuna da Imprensa

EXPEDIENTE

Jornal Tribuna da Imprensa S/S Ltda
C.N.P.J. nº 13.787.972/0001-10
Insc. Municipal nº 0300.1036.1302

Diretor Presidente: Filipe Botelho Soares Dutra Fernandes
Editora/Redatora: Marília Botelho Soares Dutra Fernandes
Colunista: Tenente Dirceu Cardoso
Jornalista Responsável: Luide Amorim Mendes
Tiragem: 500 exemplares

Redação: Rua Rio Branco, nº 49-16 - Centro
Fone (17) 3651-1293 / 3651-1379 - Palmeira d'Oeste/SP
CEP 15.720-000 - E-Mail: tribunadacomarca@yahoo.com

Diagramação e Impressão:

Designer Gráfico: Renato Furlan Neto (17) 99755-6687
Impressão Editora JG Rio Preto - CNPJ 00.273.211/0001-06 - FONE (17) 3224-9175

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus autores, não refletindo necessariamente a opinião deste jornal.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PALMEIRA D'OESTE - SP
Av. Prof. Hélio Ponce, 47-35 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1109 / (17) 3651-1545
CEP 15720-000

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ATIVIDADES DA SAÚDE DE PALMEIRA D'OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2022.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nas dependências da Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde da cidade de Palmeira d'Oeste-SP, situada à Avenida Prefeito Hélio Ponce, número quarenta e sete, setenta e seis (47-76), às quinze horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde e população com o objetivo de realizar a Audiência Pública para apreciação dos relatórios financeiros e operacionais da Saúde referentes ao segundo quadrimestre do ano de dois mil e vinte e dois, que corresponde ao período de primeiro de maio a trinta e um de agosto de dois mil e vinte e dois. A presidente do conselho municipal de saúde Célia Aparecida Sotile agradeceu a todos os presentes! Deu início a reunião informando aos senhores conselheiros que o município de Palmeira d'Oeste em dezembro de 2021 manifestou interesse em participar do Programa Médicos pelo Brasil. Este é um Programa de provimento médico federal para municípios caracterizados com dificuldade de provimento e alta vulnerabilidade, levando a uma melhor distribuição de profissionais pelo País, em complemento a competência municipal na prestação da assistência na Saúde da Família. Este programa foi criado pelo Governo Federal, com a sanção da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, que autorizou também a criação da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde, responsável, então, pela execução do programa formulado pelo Ministério da Saúde. No dia 26/09/2022 a secretária da saúde esteve recepcionando a médica convocada para assumir o ESF Central em nosso município e a partir do dia 03/10/2022 esta nova profissional estará iniciando suas atividades. Logo em seguida, iniciou a Audiência Pública da Saúde, como de costume o demonstrativo foi apresentado aos participantes desta Audiência Pública para que os mesmos pudessem observar os gastos e as aplicações do período entre primeiro de maio a trinta e um de agosto de dois mil e vinte e dois. Conforme os documentos fornecidos foram apresentados os Relatórios de Prestação de Contas e Receitas e Despesas, demonstrando os seguintes valores: Arrecadação no período: R\$ 20.775.428,06; Despesa Empenhada: R\$ 6.636.622,80 (31,94%); Despesa Liquidada: R\$ 5.496.358,12 (26,46%) e Despesa Paga: R\$ 4.975.216,79 que correspondem ao

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PALMEIRA D'OESTE - SP
Av. Prof. Hélio Ponce, 47-35 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1109 / (17) 3651-1545
CEP 15720-000

percentual de 23,95% da arrecadação do município em investimento em saúde. Após a explanação, esclareceu que os documentos dos quais foram extraídos os dados para a apresentação desta prestação de contas, encontram-se arquivados no setor de contabilidade da prefeitura municipal a disposição de todos, para esclarecimentos de quaisquer dúvidas que possam ocorrer. Depois de discutida a Audiência Pública da Saúde referente ao período citado, sanando todas as dúvidas e, não havendo mais nada a relatar e ninguém a se manifestar a presidente do Conselho agradeceu a atenção de todos e deram por encerrada esta reunião às dezesseis horas e trinta minutos, solicitando ao Conselho Municipal de Saúde o seu parecer e, eu Eliana Malheiro Martins Ferreira RG nº33.577.535-4, Secretária deste Conselho Municipal de Saúde lavrei a presente ata que vai lida e assinada por mim e pelos demais Conselheiros.

Palmeira d'Oeste, 29 de setembro de 2022.
Secretária: *Eliana Malheiro Martins Ferreira*
Presidente: *Vivian Patricia Nogueira Rocha*
Vice-Presidente: *Luciana Piccinin Chagas*
Conselheiros: *Edenilson da Silva Guarnieri*
Vania Peres da Silva
Guacilene Gotschke Butelam
Henrique Bonilha Costa
Martli Pereira da Silva Reis
Renata Bulzico Moreira
Eliângela Duran Correa Sestari

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PALMEIRA D'OESTE - SP
Av. Prof. Hélio Ponce, 47-35 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1109 / (17) 3651-1545
CEP 15720-000

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Após reunião realizada no vigésimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, conforme Ata elaborada que tratou da Audiência Pública para expor a prestação de contas referente ao segundo quadrimestre do ano de dois mil e vinte e dois, Emitimos Parecer Favorável às ações sobre fiscalização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Gestão da Saúde do município, conforme tudo o que foi aprovado e assentado em Ata.

É o nosso parecer.
Conselho Municipal de Saúde
Palmeira d'Oeste - SP, 29 de Setembro de 2022.

Presidente: *Célia Aparecida Sotile*
Vice-Presidente: *Vivian Patricia Nogueira Rocha*
Secretária do Conselho: *Eliana Malheiro Martins Ferreira*

Membros: *Luciana Piccinin Chagas*
Edenilson da Silva Guarnieri
Vania Peres da Silva
Renata Bulzico Moreira

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PALMEIRA D'OESTE - SP
Av. Prof. Hélio Ponce, 47-35 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1109 / (17) 3651-1545
CEP 15720-000

Eduardo de Castro Liette
Lucelene Gabaldi
Eliângela Duran Correa Sestari
Martli Pereira da Silva
Henrique Bonilha Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
CNPJ: 01.611.211/0001-23

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS E DISSERTATIVAS CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2022

O Prefeito do Município de SANTA SALETE, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em conformidade com o edital nº 01/2022 do certame em tela, CONVOCA todos os candidatos inscritos no referido Concurso Público para comparecer no local, dia e horário abaixo para a realização das provas objetivas conforme segue:

DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2022 ÀS 09 HORAS

Local:
Escola Estadual Francisco Molina Molina
Avenida Presidente Roosevelt, nº 611, Centro, Santa Salete/SP

Com o objetivo de minimizar a possibilidade de contágio pelo novo coronavírus, os candidatos serão submetidos ao processo de verificação da temperatura corporal quando do acesso ao local de aplicação das provas, os candidatos que apresentarem uma temperatura corporal acima de 37,5° C não poderão realizar as provas por conta do risco de contaminação dos demais candidatos e equipe de aplicadores.

Os candidatos ficam desobrigados do uso de máscaras durante o período de realização das provas em função do Decreto Estadual nº 66.575 de 17 de março de 2022 que desobriga o uso de máscaras em ambientes fechados, ficando assim a opção de usar ou não a máscara a critério do candidato.

Os candidatos deverão comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento oficial com foto, sem o qual não será possível a realização das provas.

Os portões do local de provas serão fechados às 09 horas, após o fechamento dos portões não será permitido o acesso ao local.

Prefeitura do Município de Santa Salete
SANTA SALETE - SP em 03 de outubro de 2022.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA
Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@santasalette.sp.gov.br
Rua Barão do Rio Branco, nº 600 - Centro - CEP: 15768-000 - Santa Salete/SP - Telefone: (17) 3662-9000

PREFEITURA MUNICIPAL PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Félix de Mendonça, 4955, Centro
Fone/Fax: (17) 3651-1212 - CEP: 13.720-000
CNPJ: 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

A Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Paulo na pessoa do Sr. **REINALDO SAVAZI**, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

Convoca o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal nº. 01/2022, abaixo relacionado, conforme resultado publicado por Edital anteriormente, a comparecer no próximo dia 17 de outubro de 2022, às 7h30min no DEPARTAMENTO DE PESSOAL, situado à Avenida Dr. Francisco Félix de Mendonça nº. 49-55, com o fim específico de tomar posse do cargo pleiteado. O não comparecimento no dia e horário marcado implicará na desistência da vaga.

CARGO	CLASSIF.	NOME	MÉDIA
COLETOR DE LIXO	3º	NATAN COUTO BARUFI	77,50

Palmeira d'Oeste - SP, 03 de outubro de 2022.

Reinaldo Savazi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022
EDITAL RESUMIDO DE PREGÃO (PRESENCIAL) QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MANUTENÇÃO PARA A FROTA MUNICIPAL.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2022
PROCESSO nº 058/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/10/2022
HORÁRIO: a partir das 09h00m
LOCAL: Sala do Setor de Licitações - Paço Municipal

PALMEIRA D'OESTE-SP, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D' OESTE
REINALDO SAVAZI
PREFEITO MUNICIPAL

**DOE SANGUE
DOE VIDA
SEJA UM DOADOR**

Vidraçaria & Esquadria ArtLUZ

(17) 3651-3333
(17) 99788-5322

Av. Miguel Garcia, SN - Distrito Industrial (Trevô) Palmeira D' Oeste/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
 LEI MUNICIPAL N.º 3.011, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.
 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O VALOR DE R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
 REINALDO SAVAZI Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
 Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Suplementar destinado a empenhar despesas com Subvenção Social ao Consirj, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste
02	Prefeitura Municipal
02.08	Saúde
02.08.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0031	Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar.
10.302.0031.2270.0000	Subvenção Social Consirj
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 95.000,00

	(Código de Aplicação 310.000)
Total do Crédito Adicional Suplementar.....R\$ 95.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2022.
 Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2022.
 Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 04 DE OUTUBRO DE 2022.
 REINALDO SAVAZI
 Prefeito Municipal
 Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.
 Luiz Carlos Felício
 Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
 PORTARIA N.º 295, 23 DE SETEMBRO DE 2022.
 “Dispõe sobre a criação da Equipe Técnica para atuar no levantamento e na sistematização dos dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação”.
 REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;
 RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento a Lei Municipal nº 2.527/2015, que prevê o acompanhamento e avaliação do Plano com intenções de monitorar as metas estabelecidas para o decênio de 2015 a 2025, criar a Equipe Técnica (Comissão) para atuar no levantamento e na sistematização dos dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação.
 Art. 2º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação:
 - Sandra Regina Cabelo – RG. 17.515.907-5
 Secretaria Municipal de Educação

- Janaina Aparecida Rubinho Miller – RG. 40.057.732- X
Diretor de Escola do Ensino Fundamental
- Viviane Masaki Bruneli – RG. 44.482.845-X
Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental Municipal
- Brásiliana Giovanini Cardoso- RG. 20.019.768-X
Diretor de Escola do Ensino Infantil Municipal
- Marcia Regina Beraldo Oel Pintor- RG. 20.118.475-8
Coordenador Pedagógico do Ensino Infantil
- Wilma Delaci Graminholi dos Santos-RG. 8.797.874
Diretor de Escola da Educação Jovens e Adultos (EJA).
- Conceição Maria de Carlos Barbosa- RG. 24.344.421-7
Representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º 083 de 15 de maio de 2015.
 REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CIENTIFIQUE-SE CUMPRE-SE
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 23 DE SETEMBRO DE 2022.
 REINALDO SAVAZI
 Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP, em data supra.
 Luiz Carlos Felício
 Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2022
 PROC. LICITAÇÃO N.º 054/2022
 MINUTA DE EDITAL RESUMIDO DE PREGÃO (PRESENCIAL) QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS MICROONIBUS X-10 PLACA DBA 2487 E SPRINTER PLACA DJP-9H34, CONSISTENTE EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS.
 DATA DA REALIZAÇÃO: 10/10/2022 - HORÁRIO: A PARTIR DAS 09H30M
 Palmeira D'Oeste, 23 de Setembro de 2022.
 REINALDO SAVAZI
 Prefeito Municipal

1 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º TP/005-2022

1.1 - LICITAÇÃO N.º 059/2022

Torna-se público para conhecimento dos interessados, no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste - SP, localizada na Av. Francisco Félix Mendonça, n.º 4955, nesta cidade, será realizada licitação na modalidade Tomada de Preço, destinada a Contratação de empresa especializada na REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA NARCISO GAMBARATO no DISTRITO DE DALAS, conforme convênio nº 102179/2022, firmado com a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e projetos. Mais informações pelo telefone (17) 3651-1212. Entrega dos Envelopes: 27/10/2022 as 09h. Abertura dos envelopes às 09:30 h.

Palmeira D'Oeste, 04 de Outubro de 2022.
 REINALDO SAVAZI
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 077/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE/SP

CONTRATADO: EDILSON FURLAN VIEL - ME, inscrita no CNPJ nº 45.297.920/0001-51, com sede na Av. dos Trabalhadores, nº 12-46, cohab José Cardoso Pereira na cidade de Pontalinda – SP, CEP 15.718-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de barreira física, telamento contra aves na escola Prof. Disney Antonio Monzani na cidade de Palmeira D'Oeste – SP.

VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

ASSINATURA: 14 de Setembro de 2.022.

VIGÊNCIA: 03 meses.

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 056/2022
 DISPENSA N.º 020/2022.

REINALDO SAVAZI
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO N.º 079/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE/SP

CONTRATADO: SANTO CHICO CLINICA VETERINARIA E PET-SHOP LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 33.256.227/0001-51, com sede na Rua Antonio Bertolo, nº 320, centro na cidade de Três Fronteiras – SP, CEP 15.770-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços médicos veterinários de Esterilização (castração) de cães e gatos (machos e fêmeas) respeitando os preceitos técnicos e éticos.

VALOR- R\$16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

ASSINATURA: 05 de Outubro de 2.022.

VIGÊNCIA: 06 meses.

MODALIDADE: Dispensa nº 021/2022
 PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 057/2022.

REINALDO SAVAZI
 PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,...

FAZ SABER, a todos quantos interessados possa, que, examinado a presente Dispensa de Licitação nº 021/2022, e, considerando a justificativa de Dispensa e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verifiquei que a mesma esta em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com suas alterações. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, HOMOLOGO a presente dispensa nos termos do art. 43 inciso VI, da mencionada Lei nº 8.666/93. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Prefeitura Municipal, ADJUDICO como adjudicado a firma; SANTO CHICO CLINICA VETERINARIA E PETSHOP LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.256.227/0001-51, com sede na Rua Antonio Bertolo, nº 320, centro na cidade de Três Fronteiras – SP, CEP 15.770-000, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos veterinários e Esterilização (Castração) de Cães e Gatos (machos e fêmeas) no município de Palmeira d'Oeste - SP. Valor total estimado R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, 05 Outubro de 2022.

REINALDO SAVAZI
 -Prefeito Municipal-

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,...

FAZ SABER, a todos quantos interessados possa, que, examinado a presente Dispensa de Licitação nº 020/2022, e, considerando a justificativa de Dispensa e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma esta em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com suas alterações. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, HOMOLOGO a presente dispensa nos termos do art. 43 inciso VI, da mencionada Lei nº 8.666/93. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Prefeitura Municipal, ADJUDICO como adjudicado a firma; EDILSON FURLAN VIEL - ME, inscrita no CNPJ nº 45.297.920/0001-51, com sede na Av. dos Trabalhadores, nº 12-46, cohab José Cardoso Pereira na cidade de Pontalinda – SP, CEP 15.718-000, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Instalação de barreira física, telamento contra aves na escola Prof. Disney Antonio Monzani na cidade de Palmeira D'Oeste – SP. Valor total estimado R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, 14 Setembro de 2022.

REINALDO SAVAZI
 -Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP
 EXTRATO DE TERMO DE SUPRESÃO N.º 54/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP
 CONTRATADO: AUTO POSTO SANTA SALETE LTDA
 OBJETO: Aditamento do contrato nº. 68/2022.

OBJETIVANDO: Contratação de Empresa Especializada no Ramo para Aquisição de Combustíveis destinados ao Abastecimento da Frota de Veículos e Máquinas do Município de Santa Salete/SP.

TERMO ADITIVO DE SUPRESÃO.

Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), 27 de setembro de 2022.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA
 Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 95/2022

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA, Prefeito do Município de Santa Salete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que: Encontra-se em aberto processo de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “Menor Preço por Item”, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Assessoria de Imprensa e Comunicação Institucional destinada ao Município de Santa Salete/SP. O Edital completo com os seus anexos, encontra-se disponível para retirada em nosso site www.santasalete.sp.gov.br/licitacoes, com abertura no dia 24 de outubro de 2022, iniciando o credenciamento às 14h00m, na Sala do Setor de Licitação. Maiores informações pelo telefone (17) 3662-9000, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 de Segunda as Sextas-Feiras.
 Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), 07 de outubro de 2022.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA
 Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 95/2022

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA, Prefeito do Município de Santa Salete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que: Encontra-se em aberto processo de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “Menor Preço por Item”, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Assessoria de Imprensa e Comunicação Institucional destinada ao Município de Santa Salete/SP. O Edital completo com os seus anexos, encontra-se disponível para retirada em nosso site www.santasalete.sp.gov.br/licitacoes, com abertura no dia 24 de outubro de 2022, iniciando o credenciamento às 14h00m, na Sala do Setor de Licitação. Maiores informações pelo telefone (17) 3662-9000, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 de Segunda as Sextas-Feiras.

Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), 07 de outubro de 2022.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA
 Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 90/2022
 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA, Prefeito Municipal desta cidade de Santa Salete, do Estado do de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições, etc.,

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 32/2022 – Processo nº 90/2022 e, considerando o relatório da Comissão Permanente, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela de nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1.998, e o Edital e Instruções expedidos. HOMOLOGO E ADJUDICO a empresa: PAULO CESAR NOSSA - EPP, ob-

jetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONserto DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP.

Convoquem-se as interessadas para assinarem o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 II, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto.

Publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), 03 de outubro de 2022.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo N.º 90/2022
 Modalidade Pregão Presencial N.º 32/2022

Objeto
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONserto DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP.

Contrato N.º 132/2022
 Contratada PAULO CESAR NOSSA - EPP
 Valor Total R\$ 7.987,00 (sete mil novecentos e oitenta e sete reais).
 Vigência Até 03 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), 03 de outubro de 2022.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

PROCESSO Nº. 88/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA, Prefeito Municipal desta cidade de Santa Salete, do Estado do de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições, etc.,

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 30/2022 – Processo nº 88/2022 e, considerando o relatório da Comissão Permanente, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela de nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1.998, e o Edital e Instruções expedidos. HOMOLOGO E ADJUDICO a empresa: LUANA CRISTINA MENDES 36624196882, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E EXECUÇÃO AO MUNICÍPIO NA GESTÃO DE CONVÊNIO, CONSULTAS PRÉVIAS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS, DENTRO DAS SISTEMÁTICAS APROVADAS PELAS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES CONCEDENTES VISANDO OPOR-TUNIZAR A CAPTAÇÃO DE RECURSOS.

Convoquem-se as interessadas para assinarem o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 II, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto.

Publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), 04 de outubro de 2022.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº. 88/2022
Modalidade Pregão Presencial Nº. 30/2022

Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E EXECUÇÃO AO MUNICÍPIO NA GESTÃO DE CONVÊNIO, CONSULTAS PRÉVIAS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS, DENTRO DAS SISTEMÁTICAS APROVADAS PELAS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES CONCEDENTES VISANDO OPORTUNIZAR A CAPTAÇÃO DE RECURSOS.

Contrato Nº 135/2022
Contratada LUANA CRISTINA MENDES 36624196882
Valor Total R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).
Vigência Até 04 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), 04 de outubro de 2022.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 94/2022
Dispensa de Licitação
ART. Nº 75, inc. II da Lei nº 14.133/2022 47/2022

Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E TREZINHO DA ALEGRIA – EM DATAS COMEMORATIVAS: SEMANA DA CRIANÇA NOS DIAS 08 E 09 DE OUTUBRO NO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE/SP.

Contrato Nº 134/2022
Contratada MARINA FERNANDES CEZÁRIO 04051089150
Valor R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
Vigência Até 31 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), 04 de outubro de 2022.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 – Centro – CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone – (17) 3695-1101 – 3695-1127

LEI COMPLEMENTAR Nº 89, de 9 de setembro de 2022.

(Referente ao Projeto de Lei Complementar 006 de 09 de agosto de 2022)

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO NA DESCRIÇÃO DE CARGOS NOS ANEXOS II E V – DO QUADRO PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 12 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IVALDO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Marinópolis, Estado de São Paulo, no cumprimento de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado no Anexo II, do Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 64, de 12 de junho de 2018, provido do seguinte cargo:

QTD/DADE	CARGO	REF	C/H
02	Agente de Combate às Endemias	F	40

Art. 2º - Fica alterado no Anexo V, do Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 64, de 12 de junho de 2018, o requisito do seguinte cargo:

- Controlador Interno

II – Requisitos:

- Escolaridade: Formação em ensino superior completo em Direito, Contabilidade, Administração ou Economia.
- Experiência: Não exigível.
- Carga Horária: 35 horas semanais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARINÓPOLIS, SP, 9 de setembro de 2022.

IVALDO RIBEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I – Descrição do Cargo

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Ao Agente de Combate às Endemias compete:

I - Descrição detalhada:

- desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
- identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- cadastro e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
- participação no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporais associados a essas vacinações;
- participação na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

- participação na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
- participação na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
- participação na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.
- orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
- planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
- identificação no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
- realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

II – Requisitos:

- Escolaridade: Ensino Médio Completo.
- Experiência: Não exigível.
- Carga horária: 40 horas semanais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 – Centro – CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone – (17) 3695-1101 – 3695-1127

LEI COMPLEMENTAR Nº 90, de 9 de setembro de 2022.

(Referente ao Projeto de Lei Complementar 007 de 09 de agosto de 2022)

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO NOS ANEXOS I, IV E V, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IVALDO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Marinópolis, Estado de São Paulo, no cumprimento de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I (AEE) – Atendimento Educacional Especializado, composto o art. 50 e os anexos I, II, IV, V e VIII, da Lei Complementar 20, de 06 de novembro de 2010, devendo ser ocupado por Servidor Público Municipal Efetivo, devidamente aprovado em Concurso Público, composto o quadro permanente de cargos de provimento com as seguintes especificações:

01	Professor de Educação Básica I – PEB I (AEE) Atendimento Educacional Especializado	Posicionar na faixa I, no nível de formação, anexo VIII - Tabela II. E se tiver duas pós-graduações na faixa subsequente.	De “A” a “P” posicionar na letra correspondente ao tempo de serviço.	30
				Horas aulas

DESCRIÇÃO ANALÍTICA
Atender o público-alvo da Educação especial, que são as crianças com deficiência, TDAH, transtorno do espectro autista, altas habilidades e superdotação. Ele é um serviço de apoio à sala de aula comum, para que se ofereçam meios e modos que efetive o real aprendizado dos estudantes.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

- Realizar avaliação inicial do aluno para planejamento do atendimento. A avaliação inicial do aluno para o planejamento do atendimento deve identificar o nível de desenvolvimento real do aluno, quanto à estrutura da percepção, atenção, pensamento e linguagem. Identificar ainda os recursos de acessibilidade a serem utilizados pelo aluno.
- Trabalhar em parceria com o educador de sala de aula comum, quando esse profissional achar necessário e complementar ao trabalho realizado com os demais alunos.
- Tomar conhecimento antecipado do planejamento dos professores regentes para organizar e ou propor adequações curriculares e procedimentos metodológicos diferenciados, para as atividades pedagógicas planejadas pelos professores regentes.
- Participar do conselho de classe.

- Cumprir a carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência de aluno(s) com deficiência, seguindo orientação do Diretor de escola.
- Elaborar e inserir o relatório pedagógico descritivo do(s) aluno(s)
- Realizar avaliação processual para analisar o desenvolvimento do aluno e revisão do planejamento organizando os agrupamentos por área de deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno do déficit de atenção/hiperatividade ou altas habilidades, considerando a necessidade de metodologias diferenciadas para atendimento de cada uma destas áreas.
- Avaliar e decidir, em articulação com equipe técnico pedagógico da escola, o desligamento do(s) aluno(s) deste serviço.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARINÓPOLIS, SP, 9 de setembro de 2022.

IVALDO RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 – Centro – CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone – (17) 3695-1101 – 3695-1127

LEI COMPLEMENTAR Nº 091, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

(Referente ao Projeto de Lei Complementar 009 de 23 de agosto de 2022)

“Dispõe sobre alteração do quadro de pessoal e dá outras providências”.

IVALDO, Prefeito Municipal de Marinópolis, com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo IV, da Lei Complementar nº 64, de 12 de junho de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV – Quadro de Pessoal de Livre Nomeação e Exoneração – Remunerado por Subsídio

QTD/DADE	CARGO	Remuneração	C/H
01	Chefe de Gabinete	Definida por Ato do Legislativo - Art. 29 CF	Dedicação Integral
01	Secretário Municipal de Administração e Finanças	Definida por Ato do Legislativo - Art. 29 CF	Dedicação Integral
01	Secretário Municipal de Educação	Definida por Ato do Legislativo - Art. 29 CF	Dedicação Integral
01	Secretário Municipal de Saúde	Definida por Ato do Legislativo - Art. 29 CF	Dedicação Integral
01	Secretário Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Melhor Idade	Definida por Ato do Legislativo - Art. 29 CF	Dedicação Integral
01	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Definida por Ato do Legislativo - Art. 29 CF	Dedicação Integral
01	Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	Definida por Ato do Legislativo - Art. 29 CF	Dedicação Integral

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARINÓPOLIS, SP, 23 de setembro de 2022.

IVALDO RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 – Centro – CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone – (17) 3695-1101 – 3695-1127

LEI COMPLEMENTAR Nº 092, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

(Referente ao Projeto de Lei Complementar 010 de 14 de setembro de 2022)

“Altera os anexos III e V da Lei Complementar nº 64, de 12 de junho de 2018, que dispõe sobre o Cargo PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, COM REGIME DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e dá outras providências”.

IVALDO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Marinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os vencimentos e requisitos do cargo público de provimento em comissão de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO, nos anexos III e V do Quadro de Pessoal de Livre Nomeação e Exoneração – Provimento em Comissão nos termos abaixo:

Anexo III - Quadro de Pessoal de Livre Nomeação e Exoneração – Provimento em Comissão.

QTD/DADE	CARGO	REF	C/H
02	Assessor de Administração	K	40

ANEXO V – Descrição de Cargos

Assessor de Administração

Assessor de Administração compete:

I - Descrição Detalhada:

- Coordenar os trabalhos administrativos internos;
- Planejar, organizar, controlar, supervisionar e assessorar as atividades desenvolvidas pela Municipalidade nas suas diversas áreas;
- Acompanhar e coordenar a prestação de serviços técnico-administrativos;
- Interpretar e fazer cumprir Leis e regulamentos de interesse público e a serviço da comunidade;
- Participar de estudos de política organizacional diagnosticando e efetuando análises situacionais, propondo soluções e mudanças à sistematização e operacionalização de projetos;
- Acompanhar a execução dos serviços, avaliando a funcionalidade da organização do trabalho e propondo correções, quando necessário, com o objetivo de manter a estrutura ágil, eficaz e eficiente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 – Centro – CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone – (17) 3695-1101 – 3695-1127

- Avaliar e controlar resultados de implantação de planos e programas de governo;
- Verificar o funcionamento das unidades segundo os regimentos, normas e regulamentos vigentes;
- Assistir aos demais setores da Prefeitura, dentro de sua área de atuação;
- Desempenhar outras atividades correlatas
- Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

II – Requisitos:

- Escolaridade: Nível Superior.
- Experiência: Não exigível.
- Carga Horária: 40 horas semanais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marinópolis, SP.

Em 23 de Setembro de 2022.

IVALDO RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 – Centro – CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone – (17) 3695-1101 – 3695-1127

LEI MUNICIPAL Nº 2042 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

(Referente ao Projeto de Lei 032 de 19 de setembro de 2022)

Ratifica o protocolo de intenções e autoriza a celebração de contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal Rio Grande Paraná (CONGRAPAR) e dá outras providências.

IVALDO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Marinópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica ratificado pelo Município de Marinópolis o Protocolo de Intenções convertido em Estatuto Social, constante do Anexo desta Lei, que instituiu o Consórcio Intermunicipal Rio Grande e Paraná (CONGRAPAR), constituído sob a forma de Entidade Pública, nos termos da Lei nº 11.107/2005.

Artigo 2º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal Rio Grande e Paraná (CONGRAPAR), nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, visando ao aporte de recursos financeiros próprios, no valor mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), conforme definido na Assembleia de Prefeitos para cumprimento de suas finalidades.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária (02.02.01 – 04122 – 0016.2048.0000– 3.3.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público) do orçamento vigente, ficando autorizada a suplementação, ou abertura de crédito adicionado especial se necessário.

Artigo 4º Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14 de maio de 2021.

Prefeitura do Município de Marinópolis.

Marinópolis, 23 de setembro de 2022.

IVALDO RIBEIRO
= Prefeito Municipal =



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

LEI COMPLEMENTAR Nº 89, de 9 de setembro de 2022.
(Referente ao Projeto de Lei Complementar 006 de 09 de agosto de 2022)

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO NA DESCRIÇÃO DE CARGOS NOS ANEXOS II E V - DO QUADRO PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 12 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVALDO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Marinópolis, Estado de São Paulo, no cumprimento de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PRO MULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado no Anexo II, do Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 64, de 12 de junho de 2018, provido do seguinte Cargo:

Table with 4 columns: QTD/DADE, CARGO, REF, C/H. Row 1: 02, Agente de Combate às Endemias, F, 40

Art. 2º - Fica alterado no Anexo V, do Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 64, de 12 de junho de 2018, o requisito do seguinte cargo:

Controlador Interno

II - Requisitos:

- a) Escolaridade: Formação em ensino superior completo em Direito, Contabilidade, Administração ou Economia.
b) Experiência: Não exigível.
c) Carga Horária: 35 horas semanais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARINÓPOLIS, SP, 9 de setembro de 2022.

Signature of Evaldo Ribeiro, Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

ANEXO I - Descrição do Cargo

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Ao Agente de Combate às Endemias compete:

I - Descrição detalhada:

- I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
XII - participação no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporariamente associados a essas vacinações;
XIII - participação na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

- XIV - participação na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
XV - participação na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
XVI - participação na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde;
XVII - orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
XVIII - planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes desatadas da família;
XIX - identificação de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
XX - realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outras agravos.

II - Requisitos:

- a) Escolaridade: Ensino Médio Completo.
b) Experiência: Não exigível.
c) Carga horária: 40 horas semanais.

Signature of Evaldo Ribeiro, Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

DECRETO Nº 2.556, DE 5 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre o percentual de margem consignável para operação de crédito com desconto automático dos servidores municipais de Marinópolis e dá outras providências".

IVALDO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Marinópolis, usando das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.431, de 3 de agosto de 2022 e a Medida Provisória nº 1.132, de 03 de agosto de 2022, que dispõe sobre a margem de crédito consignado em folha de pagamento em favor de terceiros.

DECRETA:

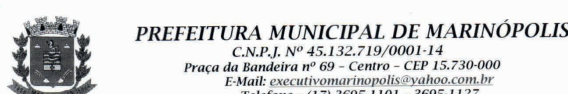
Artigo 1º - O percentual máximo de consignação para operações de crédito com desconto automático (empréstimo consignado) aos servidores da Administração Direta, aos servidores da Administração Indireta e aos titulares de benefícios de aposentadoria e pensão do Instituto de Previdência do Município de Marinópolis - IPREM, é de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração mensal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marinópolis, SP, 5 de agosto de 2022.

Signature of Evaldo Ribeiro, Prefeito Municipal

Publicado, aos costumes, nos termos da legislação em vigor e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

LEI COMPLEMENTAR Nº 90, de 9 de setembro de 2022.
(Referente ao Projeto de Lei Complementar 007 de 09 de agosto de 2022)

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO NOS ANEXOS I, IV E V, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVALDO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Marinópolis, Estado de São Paulo, no cumprimento de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

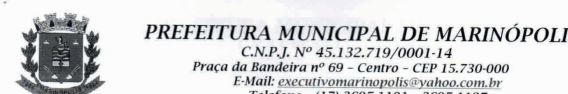
Art. 1º - Fica criado o Cargo de Professor de Educação Básica I - PEB I (AEE) - Atendimento Educacional Especializado, composto o art. 50 e os anexos I, II, IV, V e VIII, da Lei Complementar 20, de 06 de novembro de 2010, devendo ser ocupado por Servidor Público Municipal Efetivo, devidamente aprovado em Concurso Público, composto o quadro permanente de cargos de provimento com as seguintes especificações:

Table with 4 columns: QTD/DADE, CARGO, REF, C/H. Row 1: 01, Professor de Educação Básica I - PEB I (AEE) Atendimento Educacional Especializado, De "A" a "P" posicionar na letra correspondente ao tempo de serviço, 30 Horas aulas

DESCRIÇÃO ANALÍTICA
Atender o público-alvo da Educação especial, que são as crianças com deficiências, TDAH, transtorno do espectro autista, altas habilidades e superdotação. Ele é um serviço de apoio à sala de aula comum, para que se ofereçam meios e modos que efetive o real aprendizado dos estudantes.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

- Realizar avaliação inicial do aluno para planejamento do atendimento. A avaliação inicial do aluno para o planejamento do atendimento deve identificar o nível de desenvolvimento real do aluno, quanto à estrutura da percepção, atenção, pensamento e linguagem. Identificar ainda os recursos de acessibilidade a serem utilizados pelo aluno, bem como as competências para a realização das atividades de vida prática escolar.
Trabalhar em parceria com o educador de sala de aula comum, quando esse profissional achar necessário e complementar ao trabalho realizado com os demais alunos.
Tomar conhecimento antecipado do planejamento dos professores regentes para organizar e ou propor adequações curriculares e procedimentos metodológicos diferenciados, para as atividades pedagógicas planejadas pelos professores regentes.
Participar do conselho de classe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

- Cumprir a carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência de aluno(s) com deficiência, seguindo orientação do Diretor de escola.
Elaborar e inserir o relatório pedagógico descritivo do(s) aluno(s)
Realizar avaliação processual para analisar o desenvolvimento do aluno e revisão do planejamento organizando os agrupamentos por área de deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno do déficit de atenção/hiperatividade ou altas habilidades, considerando a necessidade de metodologias diferenciadas para atendimento de cada uma destas áreas.
Avaliar e decidir, em articulação com equipe técnico pedagógico da escola, o desligamento do(s) aluno(s) deste serviço.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARINÓPOLIS, SP, 9 de setembro de 2022.

Signature of Evaldo Ribeiro, Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

LEI COMPLEMENTAR Nº 091, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.
(Referente ao Projeto de Lei Complementar 009 de 23 de agosto de 2022)

"Dispõe sobre alteração do quadro de pessoal e dá outras providências".

IVALDO, Prefeito Municipal de Marinópolis, com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo IV, da Lei Complementar nº 64, de 12 de junho de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV - Quadro de Pessoal de Livre Nomeação e Exoneração - Remunerado por Subsídio

Table with 4 columns: QTD/DADE, CARGO, Remuneração, C/H. Rows include: 01, Chefe de Gabinete, Definida por Ato do Legislativo - Art. 29 CF, Dedicção Integral; 01, Secretário Municipal de Administração e Finanças, Definida por Ato do Legislativo - Art. 29 CF, Dedicção Integral; 01, Secretário Municipal de Educação, Definida por Ato do Legislativo - Art. 29 CF, Dedicção Integral; 01, Secretário Municipal de Saúde, Definida por Ato do Legislativo - Art. 29 CF, Dedicção Integral; 01, Secretário Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Melhor Idade, Definida por Ato do Legislativo - Art. 29 CF, Dedicção Integral; 01, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Definida por Ato do Legislativo - Art. 29 CF, Dedicção Integral; 01, Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, Definida por Ato do Legislativo - Art. 29 CF, Dedicção Integral.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

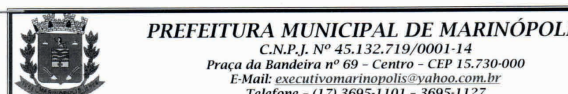


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARINÓPOLIS, SP, 23 de setembro de 2022.

Signature of Evaldo Ribeiro, Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

LEI COMPLEMENTAR Nº 092, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.
(Referente ao Projeto de Lei Complementar 010 de 14 de setembro de 2022)

"Altera os anexos III e V da Lei Complementar nº 64, de 12 de junho de 2018, que dispõe sobre o Cargo PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, COM REGIME DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e dá outras providências".

IVALDO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Marinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os vencimentos e requisitos do cargo público de provimento em comissão de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO, nos anexos III e V do Quadro de Pessoal de Livre Nomeação e Exoneração - Provimento em Comissão nos termos abaixo:

ANEXO III - Quadro de Pessoal de Livre Nomeação e Exoneração - Provimento em Comissão.

Table with 4 columns: QTD/DADE, CARGO, REF, C/H. Row 1: 02, Assessor de Administração, K, 40

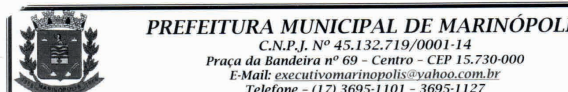
ANEXO V - Descrição de Cargos

Assessor de Administração

Assessor de Administração compete:

I - Descrição Detalhada:

- Coordenar os trabalhos administrativos internos;
Planejar, organizar, controlar, supervisionar e assessorar as atividades desenvolvidas pela Municipalidade nas suas diversas áreas;
Acompanhar e coordenar a prestação de serviços técnico-administrativos;
Interpretar e fazer cumprir Leis e regulamentos de interesse público e a serviço da comunidade;
Participar de estudos de política organizacional diagnosticando e efetuando análises situacionais, propondo soluções e mudanças à sistematização e operacionalização de projetos;
Acompanhar a execução dos serviços, avaliando a funcionalidade da organização do trabalho e propondo correções, quando necessário, com o objetivo de manter a estrutura ágil, eficaz e eficiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

- Avaliar e controlar resultados de implantação de planos e programas de governo;
Verificar o funcionamento das unidades segundo os regimentos, normas e regulamentos vigentes;
Assistir aos demais setores da Prefeitura, dentro de sua área de atuação;
Desempenhar outras atividades correlatas
Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

II - Requisitos:

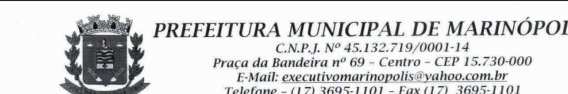
- a) Escolaridade: Nível Superior.
b) Experiência: Não exigível.
c) Carga Horária: 40 horas semanais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marinópolis, SP.

Em 23 de setembro de 2022.

Signature of Evaldo Ribeiro, Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone - (17) 3695-1101 - Fax (17) 3695-1101

LEI MUNICIPAL Nº 2041 - DE 09 DE SETEMBRO DE 2022
(Referente ao Projeto de Lei 031 de 26 de agosto de 2022)

"Dispõe sobre suplementação no orçamento vigente e dá outras providências".

IVALDO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Marinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Artigo 1º - Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Marinópolis, autorizada a suplementar a seguinte dotação orçamentária no valor de até R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para cobrir despesas com instalações de cercas provisórias (recuo), desmanche de cercas provisórias e instalações de cercas definitivas, em contrapartida das obras do Programa Cidadania no Campo - Rotas Rurais, conforme termo de convênio celebrado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Table with 2 columns: CARGO, VALOR. Rows include: 02 09 ESTRADAS MUNICIPAIS, 02 09 01 SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, 26 Transporte, 26 782 Transporte Rodoviário, 26 782 0112 Conservação de Estradas, 26 782 0112 2032 0000 Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, 228 3.3.90.39 Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 135.000,00, 0.01.00 110.000 Geral

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar na forma do artigo 1º será coberto por Superávit Financeiro do Exercício de 2021 no valor de até R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marinópolis-SP.

Em 09 de setembro de 2022.

Signature of Evaldo Ribeiro, Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone - (17) 3695-1101 - Fax (17) 3695-1101

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS/SP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marinópolis/SP, torna pública a Adjucação e Homologação do resultado do PROCESSO nº 047/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 - OBJETO: Prestação de serviços de instalações de cercas provisórias, retirada de cerca provisória e instalação de cercas definitivas de arames, para atendimento das obras do "Programa Cidadania no Campo - Rotas Rurais", conforme Termo de Convênio celebrado entre a Secretaria da Agricultura e Abastecimento e este município, visando a adequação e conservação das Estradas Rurais MNO-020, MNO-040 e MNO-160, lavrado em favor da Empresa: SEBASTIAO EDUARDO DA SILVA (CNPJ. 15.143.782/0001-95). Em 27 de Setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marinópolis - CONTRATADA: SEBASTIAO EDUARDO DA SILVA (CNPJ. 15.143.782/0001-95). CONTRATO Nº 0054/22 - PROCESSO Nº 047/22 - Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/22. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalações de cercas provisórias, retirada de cerca provisória e instalação de cercas definitivas de arames, para atendimento das obras do "Programa Cidadania no Campo - Rotas Rurais", conforme Termo de Convênio celebrado entre a Secretaria da Agricultura e Abastecimento e este município, visando a adequação e conservação das Estradas Rurais MNO-020, MNO-040 e MNO-160. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1933 e L.C. nº 123 de 14/12/2006. DATA DE ASSINATURA: 27/09/2022 - VIGÊNCIA: de 27/09/2022 a 25/12/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 93.640,00. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Evaldo Ribeiro - Prefeito Municipal, pela Contratada, Sebastião Eduardo da Silva, Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS/SP
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 016/2022

A prefeitura municipal de Marinópolis, (SP), Torna se público, para conhecimento de todos quantos possa a vir interessar, que realizará as 08h30min no dia 24/10/2022, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022, na Modalidade Pregão Presencial nº 016/2022. OBJETO: Aquisição de Equipamentos para uso no Ensino Fundamental e Ensino Infantil. O Edital e seus Anexos, poderão ser retirado junto ao Setor de Licitações, dentro do horário regulamentar de funcionamento, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, solicitados por e-mail licitacao@marinopolis.sp.gov.br, ou obtido através do site www.marinopolis.sp.gov.br. Maiores informações pelo fone: (17) 3695-1101. Marinópolis (SP). Em 05 de Outubro de 2022. Evaldo Ribeiro - Prefeito Municipal.

DIA NACIONAL DE LUTA CONTRA A VIOLÊNCIA À MULHER ALERTA PARA AGRESSÕES

O Dia Nacional de Luta contra a Violência à Mulher alerta, há 42 anos, para casos de agressão, tentativas de assassinato e feminicídio. A data foi instituída após mulheres se reunirem, em 10 de outubro de 1980, nas escadarias do Teatro Municipal, em São Paulo, para um protesto contra o aumento de crimes de gênero no Brasil.

O objetivo é evitar casos como de uma mulher, morta pelo marido em Bangu, na zona oeste do Rio, após invadir a casa dos pais dela. Segundo parentes, o casal passou o fim de semana fora da capital e na volta se envolveu em uma briga. A mulher resolveu ir com os dois filhos para a casa dos pais.

Na madrugada de hoje (10), o policial entrou na casa e encontrou o corpo da mulher no quarto com as crianças. Uma das crianças contou a pessoa da família que presenciou o crime. O assassino, um policial militar, fugiu do local, mas se entregou mais tarde.

A Secretaria de Estado de Polícia Militar informou que o soldado está à disposição da Corregedoria da Corporação, que instaurou Inquérito Policial Militar (IPM) para apurar as circunstâncias do fato.

Segundo o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no período de 29 de agosto a 27 de setembro, policiais civis

e militares dos 26 estados e do Distrito Federal prenderam 12.396 pessoas acusadas de matar ou agredir mulheres em todo o país. Mandados foram cumpridos e prisões em flagrante foram feitas no âmbito da segunda edição da Operação Maria da Penha.

Nesse período, foram requeridas ou concedidas 41,6 mil medidas protetivas para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra mulheres e registrados 75.525 boletins de ocorrência policial.

CASOS

De acordo com o Instituto de Segurança Pública (ISP) do Rio de Janeiro, de janeiro a agosto deste ano, ocorreram 73 casos de feminicídio e 185 tentativas no estado. Em relação aos registros do mesmo período de 2021, quando houve 61 casos e 173 tentativas. O ISP ainda não divulgou os dados a partir de agosto.

Em nível nacional, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, divulgado em julho com informações do setor de segurança pública no Brasil, mostrou que, em 2021, os casos de agressão por violência doméstica aumentaram 0,6%, somando 230.861 registros no ano. O número de ameaças subiu 3,3% e chegou a 597.623 casos.

As chamadas telefônicas pelo número 190 atingiram 619.353, com avanço de 4%

sobre o ano anterior. Foram concedidas 370.209 medidas protetivas de urgência, com crescimento de 13,6%.

FEMINICÍDIOS

No perfil dos registros de feminicídio no Brasil, dos 1.341 casos em 2021, 68,7% das vítimas tinham entre 18 a 44 anos, 65,6% morreram dentro de casa e 62% eram negras. Ainda conforme o Anuário, entre os autores dos feminicídios 81,7% dos casos foram o companheiro ou o ex-companheiro.

Pela primeira vez o levantamento mostrou o volume de casos de perseguição ou stalking, que chegaram a 27.722 em 2021, e de violência psicológica contra mulheres, que foram 8.390.

O estudo, feito anualmente pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, é baseado em números de fontes oficiais dos órgãos públicos responsáveis.

Como denunciar

O ministério também recomenda que, em caso de suspeita de violação dos direitos de uma mulher, a vítima, ou o denunciante, procure a delegacia de polícia especializada mais próxima. A denúncia pode também ser feita para os números de telefone 180, 190 ou 197. A ligação é gratuita e o serviço funciona 24 horas, todos os dias da semana.

O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que apoia a Operação Maria da Penha, também mantém a Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, que oferece escuta e acolhida qualificada às mulheres em situação de violência, registrando e encaminhando denúncias, reclamações, sugestões ou elogios aos órgãos competentes.

Estados e organizações sociais também oferecem auxílio às mulheres em situação de violência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

LEI COMPLEMENTAR Nº 89, de 9 de setembro de 2022.
(Referente ao Projeto de Lei Complementar 006 de 09 de agosto de 2022)

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO NA DESCRIÇÃO DE CARGOS NOS ANEXOS II E V - DO QUADRO PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 12 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVALDO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Marinópolis, Estado de São Paulo, no cumprimento de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado no Anexo II, do Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 64, de 12 de junho de 2018, provido do seguinte Cargo:

QTD/DE	CARGO	REF	C/H
02	Agente de Combate às Endemias	F	40

Art. 2º - Fica alterado no Anexo V, do Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 64, de 12 de junho de 2018, o requisito do seguinte cargo:

- Controlador Interno

II - Requisitos:

a) Escolaridade: Formação em ensino superior completo em Direito, Contabilidade, Administração ou Economia.
b) Experiência: Não exigível.
c) Carga Horária: 35 horas semanais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARINÓPOLIS, SP, 9 de setembro de 2022.

IVALDO RIBEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I - Descrição do Cargo

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

As Agentes de Combate às Endemias compete:

I - Descrição detalhada:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
XII - participação no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporariamente associados a essas vacinações;
XIII - participação na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes de amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

XIV - participação na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
XV - participação na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
XVI - participação na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde;
XVII - orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
XVIII - planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
XIX - identificação no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
XX - realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

II - Requisitos:

a) Escolaridade: Ensino Médio Completo.
b) Experiência: Não exigível.
c) Carga horária: 40 horas semanais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

LEI COMPLEMENTAR Nº 90, de 9 de setembro de 2022.
(Referente ao Projeto de Lei Complementar 007 de 09 de agosto de 2022)

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO NOS ANEXOS I, IV E V, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVALDO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Marinópolis, Estado de São Paulo, no cumprimento de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Professor de Educação Básica I - PEB I (AEE) - Atendimento Educacional Especializado, composto o art. 50 e os anexos I, II, IV, V e VIII, da Lei Complementar 20, de 06 de novembro de 2010, devendo ser ocupado por Servidor Público Municipal Efetivo, devidamente aprovado em Concurso Público, composto o quadro permanente de cargos de provimento com as seguintes especificações:

01	Professor de Educação Básica I - PEB I (AEE) Atendimento Educacional Especializado	Posicionar na faixa I, no nível de formação, anexo VIII - Tabela II. E se tiver duas pós-graduações na faixa subsequente.	De "A" a "P" posicionar na letra correspondente ao tempo de serviço.	30 Horas aulas
----	--	---	--	----------------

DESCRIÇÃO ANALÍTICA
Atender o público-alvo da Educação especial, que são as crianças com deficiências, TDAH, transtorno do espectro autista, altas habilidades e superdotação. Ele é um serviço de apoio à sala de aula comum, para que se ofereçam meios e modos que efetive o real aprendizado dos estudantes.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

- Realizar avaliação inicial do aluno para planejamento do atendimento. A avaliação inicial do aluno para o planejamento do atendimento deve identificar o nível de desenvolvimento real do aluno, quanto à estrutura da percepção, atenção, pensamento e linguagem. Identificar ainda os recursos de acessibilidade a serem utilizados pelo aluno, bem como as competências para a realização das atividades de vida prática escolar.
- Trabalhar em parceria com o educador de sala de aula comum, quando esse profissional achar necessário e complementar ao trabalho realizado com os demais alunos.
- Tomar conhecimento antecipado do planejamento dos professores regentes para organizar e ou propor adequações curriculares e procedimentos metodológicos diferenciados, para as atividades pedagógicas planejadas pelos professores regentes.
- Participar do conselho de classe.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

- Cumprir a carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência de aluno(s) com deficiência, seguindo orientação do Diretor de escola.
- Elaborar e inserir o relatório pedagógico descritivo do(s) aluno(s)
- Realizar avaliação processual para analisar o desenvolvimento do aluno e revisão do planejamento organizando os agrupamentos por área de deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno do déficit de atenção/hiperatividade ou altas habilidades, considerando a necessidade de metodologias diferenciadas para atendimento de cada uma destas áreas.
- Avaliar e decidir, em articulação com equipe técnico pedagógico da escola, o desligamento do(s) aluno(s) deste serviço.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARINÓPOLIS, SP, 9 de setembro de 2022.

IVALDO RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

LEI COMPLEMENTAR Nº 091, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.
(Referente ao Projeto de Lei Complementar 009 de 23 de agosto de 2022)

"Dispõe sobre alteração do quadro de pessoal e dá outras providências".

IVALDO, Prefeito Municipal de Marinópolis, com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo IV, da Lei Complementar nº 64, de 12 de junho de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV - Quadro de Pessoal de Livre Nomeação e Exoneração - Remunerado por Subsídio

QTD/DE	CARGO	Remuneração	C/H
01	Chefe de Gabinete	Definida por Ato do Legislativo - Art. 29 CF	Dedicação Integral
01	Secretário Municipal de Administração e Finanças	Definida por Ato do Legislativo - Art. 29 CF	Dedicação Integral
01	Secretário Municipal de Educação	Definida por Ato do Legislativo - Art. 29 CF	Dedicação Integral
01	Secretário Municipal de Saúde	Definida por Ato do Legislativo - Art. 29 CF	Dedicação Integral
01	Secretário Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Melhor Idade	Definida por Ato do Legislativo - Art. 29 CF	Dedicação Integral
01	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Definida por Ato do Legislativo - Art. 29 CF	Dedicação Integral
01	Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	Definida por Ato do Legislativo - Art. 29 CF	Dedicação Integral

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

MARINÓPOLIS, SP, 23 de setembro de 2022.

IVALDO RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARINÓPOLIS, SP, 23 de setembro de 2022.

IVALDO RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

LEI COMPLEMENTAR Nº 092, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.
(Referente ao Projeto de Lei Complementar 010 de 14 de setembro de 2022)

"Altera os anexos III e V da Lei Complementar nº 64, de 12 de junho de 2018, que dispõe sobre o Cargo PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, COM REGIME DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e dá outras providências".

IVALDO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Marinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os vencimentos e requisitos do cargo público de provimento em comissão de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO, nos anexos III e V do Quadro de Pessoal de Livre Nomeação e Exoneração - Provimento em Comissão nos termos abaixo:

Anexo III - Quadro de Pessoal de Livre Nomeação e Exoneração - Provimento em Comissão.

QTD/DE	CARGO	REF	C/H
02	Assessor de Administração	K	40

ANEXO V - Descrição de Cargos

Assessor de Administração

Assessor de Administração compete:

I - Descrição Detalhada:

- Coordenar os trabalhos administrativos internos;
- Planejar, organizar, controlar, supervisionar e assessorar as atividades desenvolvidas pela Municipalidade nas suas diversas áreas;
- Acompanhar e coordenar a prestação de serviços técnico-administrativos;
- Interpretar e fazer cumprir Leis e regulamentos de interesse público e a serviço da comunidade;
- Participar de estudos de política organizacional diagnosticando e efetuando análises situacionais, propondo soluções e mudanças à sistematização e operacionalização de projetos;
- Acompanhar a execução dos serviços, avaliando a funcionalidade da organização do trabalho e propondo correções, quando necessário, com o objetivo de manter a estrutura ágil, eficaz e eficiente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

- Avaliar e controlar resultados de implantação de planos e programas de governo;
- Verificar o funcionamento das unidades segundo os regimentos, normas e regulamentos vigentes;
- Assistir aos demais setores da Prefeitura, dentro de sua área de atuação;
- Desempenhar outras atividades correlatas;
- Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

II - Requisitos:

a) Escolaridade: Nível Superior.
b) Experiência: Não exigível.
c) Carga Horária: 40 horas semanais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marinópolis, SP.

Em 23 de Setembro de 2022.

IVALDO RIBEIRO
Prefeito Municipal

INADIMPLÊNCIA E ENDIVIDAMENTO ATINGEM MAIORES VALORES EM 12 ANOS

O percentual de famílias inadimplentes, aquelas com dívidas em atraso, atingiu 30% em setembro. É a primeira vez que o índice chega a esse percentual e, portanto, é o valor mais alto da série histórica da pesquisa iniciada em 2010 pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC).

Em agosto, o número de inadimplentes subiu para 29,6%. Na comparação com setembro de 2021, o indicador cresceu 4,5 pontos percentuais, já que o percentual era de 25,5% na ocasião.

A parcela de famílias endividadadas, ou seja, com qualquer dívida (em atraso ou não) também bateu recorde no país em setembro: 79,3%. Em agosto, o percentual era de 79%. Em setembro do ano passado, 74%.

O endividamento das famílias mais pobres, ou seja, aquelas que ganham menos de dez sa-



lários mínimos, chegou a 80,3%. É a primeira vez que a parcela supera os 80%. “Embora os atrasos tenham crescido no mês e no ano entre os consumidores nas duas faixas de renda, as dificuldades de pagamento de todos os compromissos do mês são mais latentes entre as famílias de menor renda”, disse a economista da CNC Izis Ferreira.

Entre as mulheres, o percentual de endividamento é maior (80,9%) do que entre os homens (78,2%).

As famílias que não têm condições de pagar suas dívidas ficaram em 10,7%, abaixo dos 10,8% de agosto, mas acima dos 10,3% de setembro do ano passado.

Entre os tipos de dívida que mais cresceram em relação a setembro do ano passado estão cartões de crédito (que subiu de 84,6% para 85,6% do total de dívidas), carnês de loja (de 18,8% para 19,4%) e cheque especial (de 4,6% para 5,2%).

Hospital entrega pernas de homem à família em caixa de papelão

Uma família de Paraíso do Tocantins passou por um momento angustiante e dramático neste domingo (9) após o pedreiro Deonir Teixeira da Paixão, 46 anos, sofrer um acidente grave e ter as duas pernas amputadas. Durante a internação no Hospital Regional de Paraíso do Tocantins, os membros dos membros e lamentou a situação. Disse ainda que, nesses casos, uma empresa é responsável pelo descarte, mas “a equipe multiprofissional não soube explicar o trâmite à família, que decidiu levar os membros”. Leia mais abaixo a nota na íntegra.

Por causa da gravidade no estado de saúde, o homem foi transferido para a Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Geral de Palmas (HGP).

Já os membros foram levados ao Cemitério de Paraíso do Tocantins na manhã desta segunda-feira (10), mas não foram enterrados por causa da ausência de documentos exigidos para um sepultamento.

Normas após amputação

Conforme a SES, todas as unidades hospitalares estaduais seguem um protocolo padrão dentro das resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 306 (2004) e do Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 358 de (2005).

“Em caso de amputações a equipe multiprofissional da unidade hospitalar informa aos familiares sobre a necessidade do procedimento para a manutenção da vida do paciente e no ato é dada à família a escolha de levar os membros ou deixar a cargo do serviço de saúde, o descarte dos mesmos”, informou a SES.

Quando o hospital é responsável pelo descarte, ele ocorre através de empresa especializada contratada para a realização do serviço, e o material não é tratado o material como lixo comum.

O que diz a Secretaria Estadual de Saúde

A Secretaria de Estado da Saúde (SES-TO) lamenta a falha na comunicação entre a equipe plantonista do Hospital Regional de Paraíso do Tocantins e os familiares do paciente Deonir Teixeira da Paixão, quanto aos esclarecimentos sobre os descartes de membros amputados.

A SES-TO destaca que todas as unidades hospitalares estaduais seguem um protocolo padrão



dentro das resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 306 (2004) e do Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 358 de (2005), as quais versam sobre a disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

A SES-TO pontua que em caso de amputações a equipe multiprofissional da unidade hospitalar informa aos familiares sobre a necessidade do procedimento para a manutenção da vida do paciente e no ato é dada à família a escolha de levar os membros ou deixar a cargo do serviço de saúde, o descarte dos mesmos.

Quando o hospital é responsá-

vel pelo descarte de membros ele ocorre através de empresa especializada contratada para a realização do referido serviço, a qual não trata o material como lixo comum.

No caso em questão, a SES-TO enfatiza que a equipe multiprofissional não soube explicar o trâmite à família, que decidiu levar os membros. Para isso, os familiares assinaram um termo de responsabilidade, o qual consta, inclusive, relatado no prontuário do paciente.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2022

Secretaria de Estado da Saúde
Governador do Tocantins

DIADAS CRIANÇAS

12 out.

Local - Praça da Matriz - 19 horas

ALGODÃO DOCE
TOBOGÃ
FUTEBOL DE SABÃO
MULT PARQUE
3 PULA PULAS
PISCINA DE BOLINHA

TRENZINHO DA ALEGRIA





PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL
PALMEIRA D'OESTE

SEMANA DA PESSOA IDOSA - CCI DE PALMEIRA D'OESTE - DE 25 A 29 DE SETEMBRO DE 2022

“1º DE OUTUBRO – DIA INTERNACIONAL DA PESSOA IDOSA”

A coordenação do CCI – Centro de Convivência para Idosos de Palmeira d’Oeste em conjunto com a Secretaria de Promoção Social e CRAS, com o apoio do Fundo Social de Solidariedade e Prefeitura Municipal realizou a “Semana da Pessoa Idosa”, com o objetivo de divulgar os direitos e garantias do idoso, estabelecidos pelo Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 2003) e conscientizar a população sobre a importância do idoso como fonte de experiências para a construção de uma sociedade mais inclusiva.

Dia 25 (domingo) “Abertura da Semana” com a participação do Canto Coral “MELHOR IDADE” na Missa, momentos inesquecíveis para todos. Agradecimentos à professora de Canto Priscila pelo carinho e ao Padre Max e toda comunidade pelo acolhimento e empatia.

Dia 27 (terça de manhã) os idosos foram recebidos pelos alunos da APAE de Palmeira d’Oeste para uma partida de voleibol adaptado, com direito a torcida e um maravilhoso café da manhã, a iniciativa abrangeu também o “Setembro Verde” – mês da INCLUSÃO. Agradecimentos a Diretoria e funcionários da APAE pelo convite e recepção. Os idosos perderam o jogo, mas ganharam muito carinho!

Dia 27 (terça à tarde) Palestra com o tema: “DIREITOS DA PESSOA IDOSA (ECA)”, ministrada pela Advogada Lilian Teixeira Bazzo dos Santos, atual presidente da OAB que gentilmente aceitou o convite da primeira dama Andréa Savazi para conversar com os idosos, agradecimentos à doutora pelo carinho e humildade. Uma tarde agradável que reuniu o grupo do CCI, convidados da comunidade, bem como o nosso Prefeito Dodó, o vice Maurão e vereadores.

Dia 29 (Quinta-feira) foi realizado um “ENCONTRO DE CCIs”, Palmeira d’Oeste recebeu os idosos de Marinópolis, juntos cantaram canções das antigas, uma tarde com muitas risadas, cantoria, dança e confraternização com um maravilhoso lanche. Agradecimentos à equipe do CRAS de Marinópolis e a vice-prefeita Neuci que aceitou o convite e fez tudo se tornar possível.

E pra encerrar a Semana “Visita ao Lar dos Idosos de Dalas”, com a participação do sanfoneiro João Pivelo, o grupo do CCI cantou e encantou aos idosos do Lar, numa tarde emocionante!



Cine Jales EM EXIBIÇÃO DE 22 A 28 DE SETEMBRO

REVIVA ESTA EXPERIÊNCIA DE JAMES CAMERON

AVATAR

HOJE NOS CINEMAS

Sessões: Quinta-feira: 19:00h
Sexta, Sábado e Domingo: 16:00h e 19:00h
Segunda, Terça e Quarta: 16:00h e 19:00h

Em **3D** DUBLADO

CONTINUA EM EXIBIÇÃO

Sessões: Quinta-feira: 21:45h
Sexta-feira: 14:30h e 21:45h
Sábado: 14:30h e 21:45h
Domingo: 14:30h e 21:45h
Segunda-feira: 14:30h e 21:45h
Terça-feira: 14:30h e 21:45h
Quarta-feira: 14:30h e 21:45h

Em 2D / Dublado

INGRESSOS: Inteira: R\$ 20,00
Meia-entrada: R\$ 10,00

PROMOÇÃO: De Segunda a Quinta TODOS pagam MEIA-ENTRADA

COMBO COM: 1 BALDE DE PIPOCA + 2 REFRIGERANTES LATA + 1 CHOCOLATE

R\$ 29,00

Salgados Fritos, Assados e Sucos Naturais

MARCELU'S SUKARIA

Melhores Receitas

Marcelu's SALGADOS

Encomendas para Festas e Vendas no Atarado / Varejo

17 99747-9110

ESCOLA DE MÚSICA

Aparecida Talhari

VIOLÃO - TECLADO - VIOLINO
GUITARRA - PIANO
TÉCNICA VOCAL - ARTES CÊNICAS

17 99711-7665

Rua Padre Anchieta, 56-22 - Centro
Palmeira D' Oeste-SP

RESIDENCIAL

PÔR do SOL

Palmeira D' Oeste/SP

CONFIRA NOVAS OPORTUNIDADES!

Em LOTES à partir de: **240 mts²**

Você financia direto com o Empreendimento

Seu investimento com a segurança do melhor negócio!

Informações / Plantão de Vendas
17 99668-6735 / 99711-9654

ESGOTADOS
LOTES 200 mts²